

PLANO DE TRABALHO

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL DO GOVERNO DO DISTRITO
FEDERAL**

E

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Brasília, janeiro de 2021.

INTRODUÇÃO

O presente Plano de Trabalho para estágio supervisionado refere-se a uma parceria entre o Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília (SER/UnB) e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo (SEDES) com o objetivo de contribuir no processo de formação profissional dos/as discentes de graduação do curso de Serviço Social.

A SEDES é fruto do desmembramento da antiga Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDF), criada pelo Decreto nº 36.832/2015 e se configura como um dos órgãos de gestão da administração pública do Governo do Distrito Federal (GDF). Essa Secretaria é responsável pela execução das políticas de Assistência Social, Transferência de Renda e de Segurança Alimentar e Nutricional, da gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do DF.

Tem como objetivo primordial garantir e efetivar o direito à proteção social para a população em situação de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços e benefícios que contribuam para o enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, o provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais, através do desenvolvimento de potencialidades, da autonomia, do empoderamento das famílias e da ampliação de sua capacidade protetiva. Também atua na elaboração e promoção de políticas voltadas para segmentos historicamente invisibilizados nas políticas públicas – mulheres, populações negras, indígenas, cigana e minorias étnicas, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua e comunidade LGBT.

Além de outros serviços, a Secretaria é responsável por:

- 27 Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 17 Centros de Convivência (CCFV);
- 11 Centros de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS);
- 14 restaurantes comunitários;
- 02 Centros de Referência para a População em Situação de Rua (Centros POP);
- Centros de Referência de Diversidade;
- 01 Central de Vagas de Acolhimento e Atendimento Emergencial;
- 03 Unidades de Acolhimento para Adultos e Famílias (UNAF), crianças e adolescentes (UNAC), mulheres (UNAM) e idosos (UNAI);
- Programas Bolsa Família e DF Sem Miséria; e
- 47 convênios com 38 instituições¹.

JUSTIFICATIVA

A formação profissional do assistente social implica a capacitação teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa que permite a investigação e a compreensão da realidade social para a intervenção. Nesse processo, o estágio representa um momento significativo de aproximação do estudante com o cotidiano profissional.

A assistência social, direito social e política pública de seguridade social reconhecida constitucionalmente, é um dos espaços sócio-ocupacionais que mais absorve o trabalho do assistente social. Nos marcos da implantação em todo o território nacional do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) verifica-se a ampliação do trabalho do assistente social. Nesta direção,

¹ <http://www.sedes.df.gov.br/>

a assistência social também destaca-se como espaço de realização de estágio supervisionado.

As "Diretrizes gerais para o curso de Serviço Social" (ABEPSS, 1996), nos seus pressupostos norteadores da concepção de formação profissional, ressaltam a centralidade do debate da "questão social" no conjunto das profundas transformações do processo de produção e reprodução da vida social e sua relação inerente à profissão de Serviço Social. A experiência de estágio supervisionado em Serviço Social na área da assistência social possibilita o contato direto com as expressões da "questão social", com os/as usuários/as das políticas sociais, com os limites e as possibilidades de intervenção profissional nas instituições e, sobretudo, contribui para assegurar a indissociabilidade entre teoria e prática no processo de formação profissional.

A aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS-2004) e da Norma Operacional Básica do SUAS amplia, ressignifica e garante a implementação da assistência social como política pública, na concepção de direito social, com primazia do Estado, ou seja, visando a efetivação do disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/1993). Na realidade, a PNAS transforma pressupostos constitucionais e definições da LOAS em ações estruturadas na proteção social básica e na proteção social especial.

No Distrito Federal o processo de implementação do SUAS se efetiva com a publicação da Lei nº 4.176/2008, que dispõe sobre a política de assistência social do DF e determina como órgão gestor a então denominada Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda. A SEDES, como órgão responsável pela gestão da política de assistência social no Distrito Federal, torna-se responsável pela gestão, execução e planejamento das ações propostas pela PNAS/2004, caracterizando-se como instituição relevante para o estágio em Serviço Social.

O/a estagiário/a, em seu processo de aprendizagem teórico-prática, bem como a instituição, tem possibilidade de apreender processos de intervenção nas diferentes expressões da "questão social" vivenciadas por sujeitos individuais e coletivos (trabalhadoras/es, criança, adolescente, idoso/a, família, grupos) e de constituir uma relação de mútua contribuição para a formação profissional e as atividades da política de Assistência Social.

ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL NA UNB

O estágio supervisionado é uma atividade curricular obrigatória que se configura a partir da inserção do/a estudante no espaço sócio-institucional, objetivando capacitá-lo/a para o exercício profissional. As regulamentações sobre estágio indicam elementos essenciais sobre os quais o estágio supervisionado deve se orientar.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), aprovada em 1996, inicia a regulamentação do estágio supervisionado no Brasil, quando inclui, em seu artigo 82:

Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição.

Parágrafo único. O estágio realizado nas condições deste artigo não estabelece vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar segurado contra acidentes e ter a cobertura previdenciária prevista na legislação específica.

Antes mesmo da aprovação da "Lei de Estágio", o parecer CNE/CES nº 492/2001, homologado pelo Ministro de Estado da Educação em 09 de julho de 2001 e consubstanciado na Resolução CNE/CES 15/2002, publicada no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2002, que aprovou as diretrizes curriculares para o curso de Serviço Social já indicava que

O Estágio Supervisionado é uma atividade curricular obrigatória que se configura a partir da inserção do aluno no espaço sócio-institucional, objetivando capacitá-lo para o exercício profissional, o que pressupõe supervisão sistemática. Esta supervisão será feita conjuntamente por professor supervisor e por profissional do campo, com base em planos de estágio elaborados em conjunto pelas unidades de ensino e organizações que oferecem estágio.

O estágio, segundo o artigo 1º da Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, é "ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos." O estágio compõe o projeto pedagógico do curso e visa ao aprendizado de "competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho." (§ 2º, do artigo 1º da Lei 11.788/2008).

O estágio em Serviço Social refere-se a um dos componentes curriculares que é obrigatório para a conclusão do curso de Serviço Social, conforme expresso nas "Diretrizes Gerais para o curso de Serviço Social" (ABEPSS, 1996). Trata-se de um instrumento fundamental na formação da análise crítica e da capacidade interventiva, propositiva e investigativa do/a estudante, se constituindo pela aproximação do/a discente ao cotidiano do trabalho profissional.

A supervisão de estágio em Serviço Social é atribuição privativa do assistente social, conforme o art. 5º da Lei nº 8.662/1993 e da Resolução do Conselho Federal de Serviço Social nº 533/2008.

Atualmente a UnB tem o curso de Serviço Social nos períodos diurno e noturno e o estágio obrigatório abrange dois semestres. Em cada semestre o estudante deverá cumprir carga horária mínima de 240 horas no estágio, sendo 210 horas em campo e 30h na supervisão acadêmica. No campo de estágio, o/a estagiário/a deverá cumprir no mínimo 12 horas semanais. O estudante realiza o estágio a partir do 5º semestre, após ter cursado com aprovação as disciplinas "Fundamentos Éticos e Ética Profissional" e "Fundamentos Históricos e Teórico-Metodológicos do Serviço Social 3".

Assim, está organizado pedagogicamente em duas etapas, conforme indicado a seguir:

ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL 1:

5º período do curso

Pré-requisitos: Fundamentos Históricos Teóricos e Metodológicos do Serviço Social 3 e Fundamentos Éticos e Ética Profissional

Ementa: Exercício teórico-prático mediante a inserção do aluno/a nos diferentes espaços institucionais em que atuam os Assistentes Sociais nas esferas públicas e privadas. Conhecimento das expressões da questão social que constituem o objeto de intervenção profissional. Conhecimento da realidade institucional, identificando os recursos existentes e das relações de força existentes. Problemática teórico-metodológica e sistematização das possibilidades de atuação profissional com vistas à elaboração do plano de intervenção.

ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL 2

6º período do curso

Pré-requisitos: Estágio em Serviço Social 1

Ementa: Exercício teórico-prático mediante a inserção do aluno/a nos diferentes espaços institucionais em que atuam os Assistentes Sociais nas esferas públicas e privadas. Implementação

do plano de intervenção do estagiário articulado à discussão teórico-metodológica e a utilização do instrumental técnico operativo do Serviço Social, pertinente às necessidades sociais identificadas.

Semestralmente, o curso de Serviço Social da UnB tem aproximadamente 140 estudantes, nos turnos diurno e noturno, desenvolvendo suas atividades de estágio obrigatório em diferentes espaços sócios ocupacionais. Ao todo 10 docentes do Departamento de Serviço Social (SER) realizam a supervisão acadêmica do estágio semanalmente, além das visitas aos campos de estágio e a realização de supervisão coletiva com a participação dos supervisores de campo.

O Departamento de Serviço Social da UnB conta ainda com a Coordenação de Estágio em Serviço Social, criada em 2012, e responsável pela organização e gestão do estágio em Serviço Social, contato institucional para captação e abertura de vagas de estágio, acompanhamento de aspectos pedagógicos que envolvam o estágio; e organização de eventos, como o Fórum Local de Supervisão de Estágio e o Colóquio de Estágio.

No âmbito do estágio, a avaliação será realizada conjuntamente pelos supervisores acadêmicos e de campo.

PÚBLICO-ALVO

Estudantes do curso de Serviço Social da Universidade de Brasília, a partir do 5º período do curso, que tenham cursado as disciplinas de Fundamentos Éticos e Ética Profissional e Fundamentos Históricos e Teóricos – Metodológicos do Serviço Social 3 e estar matriculado na disciplina de Estágio em Serviço Social I ou II.

OBJETIVO GERAL

Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado segundo os currículos, os programas e os calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Propiciar um campo de experiências e conhecimentos que constitua em possibilidade de articulação teórico prática e que estimule a inquietação intelectual dos alunos;
- Criar um espaço de transição entre a vida estudantil e a vida profissional, atenuando o impacto dessa transformação, base de emancipação e autonomia;
- Desenvolver habilidades, hábitos e atitudes pertinentes e necessárias para aquisição das competências profissionais; e
- Incentivar o interesse pela pesquisa e pelo ensino.

META

Proporcionar 40 vagas de estágio curricular para estudantes do curso de Serviço Social da Universidade de Brasília por ano.

ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

1. Solicitação formal, por parte da Instituição de Ensino Superior (IES), pleiteando no Termo de Convênio de Estágio junto à SEDES, o qual tem por objetivo estabelecer o compromisso entre as partes para a concessão de estágio supervisionado obrigatório a estudantes que estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando os Cursos de Graduação oferecidos pela Instituição Ensino Superior.
2. Publicação em Diário Oficial, Termo de Convênio de Estágio, entre a Instituição de Ensino Superior e a Secretaria.
3. Publicado o Termo de Convênio, a SEDES comunicará à IES o quantitativo de vagas nas unidades públicas estaduais de atendimento e prestação de serviços socioassistenciais, incluindo os CRAS, CREAS, UACS, núcleos de atendimentos, dentre outros, disponíveis para a realização de estágio.
4. A Instituição de Ensino Superior encaminha os estudantes para celebrar, em parceria com a SEDES, Termo de Compromisso de Estágio com o aluno, no qual serão estabelecidas as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, constituindo-se, assim, em comprovante de inexistência de vínculo empregatício do estudante com a Secretaria.
5. A Instituição de Ensino Superior emitirá a Carta de Apresentação, encaminhando o/a aluno/a à respectiva Unidade onde será realizada o estágio, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio.
6. A Unidade onde será realizada o estágio receberá a Carta de Apresentação do aluno e o encaminhará ao seu Supervisor de Estágio (Assistente Social), com atividades e formação compatíveis a área de formação do aluno.
7. O estágio realiza-se sob supervisão direta de um/a assistente social que atua em uma das unidades da SEDES, comumente designado de “supervisor/a de campo” e de professor/a assistente social vinculado ao Departamento de Serviço Social da UnB, designado por “supervisor/a acadêmico/a”.

A atividade do estágio deve ser uma ação planejada que leve em consideração:

- a.1) O programa elaborado pelo professor/a supervisor/a, destacando o conteúdo programático, os procedimentos didático-pedagógicos e o processo de avaliação da aprendizagem;
- b.2) O plano de trabalho dos/as estagiários/as relacionado às atividades previstas no Projeto de Intervenção;
- c.3) A análise conjuntural e sócio institucional.

As atividades devem possibilitar: conhecimento da instituição e dos recursos da comunidade; engajamento do aluno/a em programas específicos da instituição; elaboração da documentação técnica específica; elaboração de projeto de intervenção; avaliação periódica e final (ver item 'Da avaliação').

No contexto da política de assistência social, inúmeras possibilidades de intervenção emergem da especificidade da política e do cotidiano do campo de estágio. As atividades do/a estagiário/a podem abranger diferentes dimensões desta política: atendimento direto aos usuários; na mobilização e controle democrático; gestão de processos de trabalho; investigação, planejamento e gestão; monitoramento e avaliação; entre outros.

8. Após o cumprimento da carga horária total do estágio curricular obrigatório, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, o desligamento do estudante do estágio será automático.
9. Sempre que ocorrer, o desligamento do estagiário por qualquer outro motivo que não seja o término estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, o/a supervisor/a de campo (assistente social) comunicará à SEDES e à Instituição de Ensino dos motivos do desligamento.

PRAZO PARA VIGÊNCIA

Prevê-se o período de 5 (cinco) anos a partir da formalização do convênio para execução do objeto, em etapa única.

AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

Para a consecução do objeto contido, não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo o estágio obrigatório ser realizado sem quaisquer ônus para a SEDES, não havendo, por exemplo, pagamento de bolsa de estágio e auxílio-transporte, conforme art. 2, §3º, do Decreto nº 30.658, de 06 de agosto de 2009.

RESPONSABILIDADE PELOS CUSTOS E EMISSÃO DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

A IES contratará, em favor dos alunos inseridos no Estágio obrigatório Seguro Contra Acidentes Pessoais, que tenham como causa direta as atividades do estágio, cujo número de apólice e nome da Seguradora devem constar do Termo de Compromisso

JORNADA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

A carga horária do estágio curricular será de 240h semestrais, sendo 210h em campo e 30h na supervisão acadêmica.

CONCESSÃO DE FÉRIAS

No período de execução do estágio curricular obrigatório, não haverá concessão de férias ao estagiário até o cumprimento da carga horária total do estágio, recomendada por semestre (210h).

UNIDADES RECOMENDADAS PARA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

- Centros de Referência da Assistência Social (CRAS);
- Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS)
- Centros de Referência Especializada para a População em Situação de Rua (Centro POP);
- Centros de Diversidade;
- Central de Vagas e Acolhimento Emergencial;
- Unidades de Acolhimento para Adultos e Famílias, Mulheres e Idosos e,
- Unidades de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- Unidades de gestão da Subsecretaria de Assistência Social.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Prazo de 60 meses a contar da data de celebração de cooperação técnica entre as partes. O período de realização do estágio 1 e 2 estará condicionado ao calendário acadêmico semestral da Universidade de Brasília.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O/a estudante deverá cumprir, a cada semestre, uma carga horária de dezesseis horas semanais, sendo quatorze horas no local do estágio e duas horas em sala de aula na supervisão acadêmica. A presença no campo de estágio deverá ser registrada em lista de frequência da instituição.

Para a avaliação, ao final de cada semestre letivo, o/a supervisor/a de campo e acadêmico/a devem analisar o desempenho do/a estagiário/a levando em consideração:

ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL 1

1. Elaboração de relatório que caracterize a instituição campo de estágio e suas áreas de inserção;
2. Diário de campo;
3. Relatório mensais;
4. Elaboração de Projeto de Intervenção a partir dos conteúdos dos relatórios mensais.

ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL 2

1. Conteúdo da Instituição (caso tenha mudado o local de estágio);
2. Aperfeiçoamento do projeto elaborado pelo estagiário na instituição
3. Diário de campo;
4. Relatórios mensais;
5. Relatório Final (com base nas atividades previstas no Projeto de Intervenção).

Para acompanhamento do/a supervisora de campo sugere que ao final de cada mês de estágio o/a estudante entregue um relatório de atividades.

A avaliação deve acompanhar todo o processo de desenvolvimento do estágio e os sujeitos neles envolvidos, e levar em consideração os seguintes aspectos:

- Conhecimentos e Habilidades

Considerar a capacidade do aluno/a para:

- a) Analisar a conjuntura e o contexto da instituição campo de estágio na sua dinâmica, estrutura, relações de força, políticas desenvolvidas, público beneficiário e papéis desempenhados pelo Serviço Social;
- b) Problematicar os processos sociais objetos de intervenção, identificando as características da população, relacionando-os à conjuntura em termos políticos, econômicos e sociais;
- c) Desenvolver estudos e pesquisas;

- d) Recorrer a teorias e métodos de Serviço Social, segundo natureza das situações e problemas emergentes; e
- e) Formular planos e projetos identificando e articulando recursos necessários.

- Atitudes

Considerar a capacidade do aluno/a para:

- a) Decidir e agir por iniciativa própria (quando não há instruções específicas ou em situações novas);
- b) Desenvolver a prática do Serviço Social com sensibilidade diante das demandas individuais e coletivas;
- c) Frequentar o campo de estágio e as reuniões de supervisão com assiduidade e pontualidade;
- d) Adotar atitude científica que implique em objetividade e rigor na análise e intervenção do processo social; e
- e) Aplicar princípios éticos em relação à instituição, aos profissionais e estagiários e à população usuária.

- Habilidades de Sistematização

Considerar a capacidade do aluno/a para:

- a) Organizar, definir e ordenar suas atividades;
- b) Expressar coerência entre a elaboração teórica e as ações desenvolvidas; e
- c) Sistematizar situações derivadas da prática, de forma clara, objetiva, concisa, mediante registro.

DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

O estágio será automaticamente extinto decorrido o prazo de vigência e/ou na ocorrência de algum dos seguintes casos:

- a. inobservância da jornada diária de estágio;
- b. término do prazo estipulado no termo de compromisso;
- c. conclusão, interrupção, ou trancamento do curso;
- d. ausência injustificada às práticas do estágio, por 8 (oito) dias, consecutivos, ou 15 (quinze) dias interpolados, no decorrer do período de 1 (um) mês;
- e. a requerimento do estagiário;
- f. por comportamento social ou profissional inadequado, incompatível por parte do estagiário;
- g. pelo não cumprimento dos dispostos no Termo de Compromisso de Estágio;
- h. por interesse da administração, desde que devidamente motivado e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "a", "d", "e", "f", "g" e "h" a SEDES comunicará, por escrito, o fato à IES no prazo de até 15 (quinze) dias.

A IES deverá comunicar à SEDES, por escrito, o desligamento do aluno, qualquer que seja o motivo, bem como a conclusão, trancamento e a interrupção do curso.

Na ocorrência da hipótese prevista no item "f", a medida será precedida da oitiva do estagiário ou

de seu representante legal e oportunizada a apresentação de defesa, oral ou escrita, em procedimento simplificado.

ATRIBUIÇÕES DA SEDES

- a. Autorizar o início do estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio
- b. Ofertar instalações adequadas, que tenham condições de proporcionar ao discente atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c. Indicar como supervisor de estágio um profissional com formação e experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, que deve atuar de forma integrada com o docente supervisor da Universidade;
- d. Conceder ao aluno redução de carga horária em período de provas escolares, quando devidamente comprovado pela coordenação do curso ou pelo supervisor;
- e. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- f. Comunicar imediatamente à Universidade a interrupção do estágio.

ATRIBUIÇÕES DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

De acordo com as diretrizes normativas da Lei 11.788/2008, são obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus estudantes:

- (i) celebrar termo de compromisso com o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica o curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- (ii) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- (iii) indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- (iv) exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades, do qual deverá constar visto do orientador da instituição de ensino e do supervisor da parte concedente;
- (v) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- (vi) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes e
- (vii) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas,
- (viii) implementação da legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho (incisos I a VII do art. 7º e art. 14).

Brasília, 14 de Janeiro de 2021.